

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160161 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. DO S. MACÊDO DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-005/2016, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Juliena Nobre Soares, portadora do RG nº. 54775802 – SEGUP/PA e CPF nº. 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa **E. DO S. MACEDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.525.328/0001-57, com sede à Rua Conego Silvestre P. Serra, nº 66 – Vila dos Cabanos – CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, O Srº **ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 198.414.932-68, Carteira de identidade nº 3108002 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-005/2016**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para aquisição de **BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**, dos tipos: **didático, e brinquedos**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Termos de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-005/2016. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos materiais contratados estão abaixo descritos.

TABELA 1 – BENS PERMANENTES					
Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
377	BANCO LÁPIS DE FORMAS ARREDONDADAS, RESISTENTE, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. Peso aproximado do produto: 16kg ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTOS PLÁSTICOS. Composição / Material: Resina Plástica. TAMANHO: 156 x 46 x 73 cm. Marca: JARDIM ESCOLAR	Und	1	1.870,00	1.870,00
442	MESA DE PEBOLIM. Medida 1,40 x 0,80, Produzido em madeira maciça, com novos bonecos de polipropileno (PP) coloridos, possui varões embutidos(não passantes), acompanha bolinha, pintura em verniz PU e sapata plástica nos pés. Marca: XALINGO	Und	1	558,00	558,00
TOTAL TABELA 1 - BENS PERMANENTES – ITENS 377 e 442				R\$ 2.428,00	
TABELA 2 – MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
447	BAÚ ALFABETIZAÇÃO: Baú de Plástico com 10 brinquedos educativos em madeira: Alfabeto Ilustrado, Dominó Divisão Silábica, Palavras Cruzadas, Alfabeto Silábico, Sequência Lógica Profissões, Memória Alfabetização, Loto Leitura, Dominó Alfabetização, Memória Profissões. Estimulam a coordenação motora, o raciocínio e a concentração. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Marca: CIABRINK	Und.	1	278,95	278,95
448	BAÚ MATEMÁTICO formado por 10 brinquedos educativos de madeira. Contém: material dourado individua, dominó multiplicação, divisão, adição e subtração, memória adição e subtração, ábaco aberto, numerais e quantidades, loto numérica, relógio educativo. Baú medindo 40x33x20cm. Marca: CIABRINK	Und	1	238,50	238,50

456	Colchonetes de espuma para atividade interdisciplinar ou recreação, com espuma removível e zíper lateral, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35 CM, ALTURA 3 CM. Marca: SCALIBU	Und.	10	21,30	213,00
467	JOGO DE DAMA 3 EM 1, 18 PEÇAS, Jogo confeccionado em M.D.F, Dama - tabuleiro medindo 24 x 24 cm serigrafado no fundo externo da caixa, com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia atóxica, Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 20 x 20 cm, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia atóxica, formando as trilhas do jogo. Jogo da Velha: 10 peças de M.D.F., Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) 24 x 24 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível. Marca: PAIS E FILHOS	Und	2	24,60	49,20
469	Jogo brincando de engenheiro em madeira com 120 PEÇAS, Unissex. Marca: XALINGO	Und	1	45,90	45,90
470	Jogo Soletrando LUCIANO HUCK c/ CD-ROM - Nova Ortografia, 1 baralho com 1200 palavras, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado, 24 marcadores e folheto ilustrativo. Marca: XALINGO	Und	1	138,90	138,90
472	KIT de fantoche de feltro família negra. Composto por: vovô, vovó, papai, mamãe, menina, menino e bebê, com boca articulada, 24 cm de altura aproximadamente. Marca: CARLU	Und	1	129,90	129,90
474	Kit Tênis de Mesa com Raquetes Bolas e Rede, Tamanho da rede: 14x145cm (AxC), 2 raquetes de madeira, 3 bolas de acetato de celulose, rede de nylon, suporte de ferro e capa de nylon.	Und	1	48,90	48,90
476	QUEBRA CABEÇA INFANTIL, para as idades de 6 a 8 anos, - 40 PEÇAS. Marca: PAIS E FILHOS	Und	5	27,00	135,00
TOTAL TABELA 2 - BENS PERMANENTES – ITENS 447, 448, 456, 467, 469, 470, 472, 474 e 476					R\$ 1.278,25
TOTAL GERAL					R\$ 3.706,25

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 4 e 5 dos Termos de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Materiais que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016 e anexos. Materiais avariados, embalagens danificadas ou violadas e materiais em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos materiais, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido nos Termos de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-005/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.706,25 (três mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) material(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sob o título:

Exercício 2016:

11 – Secretaria Municipal de assistência Social
1116 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0069.2.128 - EACA - espaço de acolhimento de crianças e adolescente
3.3.90.30.00 - material de consumo
elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-005/2016 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os materiais mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termos de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-005/2016.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- d) Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição; de 2% (dois por cento) do valor do material, por cada dia decorrido;



b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 01 de Junho de 2016.

Juliana Nobre Soares

MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE

E. S. M.

E. DO S. MACEDO DA SILVA – ME
ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO
DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Rutene de N. nasamento

CPF: 067.247.314-37

2- NOME: Marcela Reis de Franca

CPF: 007.072.752-02